



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

APROVADO

EM 30 VOTAÇÃO

À Secretaria para providenciar.

Caçu, 29/10/91

BB
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 58/91, DE 26 DE junho DE 1991.

Autoriza doação de área destinada ao Projeto Ancião Trabalhador à Associação Ana Custódia de Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Caçu autorizado a doar à Associação Ana Custódia de Jesus, o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Caçu, o qual é parte da Chácara nº 02, situado neste Município, constando de uma área maior registrada no Livro nº 2-X, de Registro Geral, fls. 13, sob o nº R-1, respectivo à matrícula nº 3.765, do CRI local, com a seguinte descrição: Com área total de 18.452,16m², começa em um marco do lado esquerdo da AV. Ildefonso Carneiro Guimarães, com o rumo de 25º 58' SE e uma distância de 115,20m, tem o marco no canto da Chácara, confrontando com a Rua Aristides Crisóstomo dos Santos; daí, com o rumo de 62º 30' SW e uma distância de 127,00m, tem o marco junto a Cabiceirinha, confrontando com a Rua Paula e Silva; daí, com o rumo de 57º 28' NW e uma distância de 131,41m, tem o marco junto a AV. Ildefonso C. Guimarães, confrontando com a Cabiceirinha; daí, com o rumo de 62º 35' NE e uma distância de 193,35m, tem o marco onde iniciou confrontando com a AV. Ildefonso Carneiro Guimarães.

Art. 2º - A área descrita no artigo anterior foi adquirida e destinada ao Projeto Ancião Trabalhador cuja administração passa, por força desta lei, à responsabilidade da donatária.

Art. 3º - Fica destinado à ampliação da Rua Aristides Crisóstomo dos Santos, uma área de 2.304,00m², remanescente da área maior cujo Registro está referido no Art. 1º, com a seguinte descrição: Frente: 62º 35' NE 20,00m, AV. Ildefonso C. Guimarães. L. Direita: - 25º 58' SE 115,20m, Chácara 02 Rodolfo M. Ancelmo. Fundo: - 62º 30' SW 20,00m, Rua Paula e Silva. L. Esquerdo: 25º 58' NW 115,20m, Chácara 02 Projeto Ancião.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 26 de junho

JAIME NUNES BORGES
Prefeito Municipal



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

JUSTIFICATIVA:

A Associação Ana Custódia de Jesus, conforme o seu Estatuto, tem por objetivo promover a integração social dos idosos, proporcionando-lhes entretenimento e evitando o seu isolamento da Sociedade mais ativa.

Portanto, uma entidade adequada para assumir a responsabilidade pela Administração do Projeto Ancião Trabalhador, ampliando-o de forma a facilitar a congregação das pessoas idosas de nossa comunidade.

Assim, senhores Vereadores, para que contribuamos com essa entidade na consecução de seus nobres objetivos, enviamos este Projeto de Lei à apreciação e votação dessa egrégia Casa de Leis e solicitamos que, por unanimidade, este seja aprovado em regime de especial urgência.

Prefeito Municipal.

DE 29 A 03 DE

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 58/91
Autoria do Chefe do Poder Executivo
Dispõe sobre doação de área destinada ao Projeto Ancião Trabalhador à Associação Ana Custódia de Jesus e dá outras providências.

P A R E C E R

No Projeto em tela, autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, trata-se de doação de área destinada ao Projeto Ancião Trabalhador à Associação Ana Custódia de Jesus e dá outras providências, cuja iniciativa é do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Na justificativa o Senhor Prefeito informa que a Associação Ana Custódia de Jesus, tem por objetivo promover a integração social dos idosos, proporcionando-lhes diversão e evitando o seu isolamento da Sociedade mais ativa.

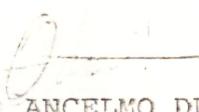
É O RELATÓRIO.

No que diz respeito aos aspectos a serem particularmente apreciados pela Comissão de Legislação, Justiça e redação, o projeto consulta satisfatoriamente ao que espera de semelhante matéria. Deve-se ressaltar que há um erro de grafia no artigo 1º com a palavra "Cabiceirinha" pois a maneira correta é "Cabeceirinha".

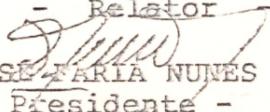
Face ao acima exposto, ao manifestarmos o Voto, declaramos favoráveis à sua aprovação.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 27 dias do mês de junho de 1991.


ODÔNIO ANSELMO DE FREITAS

Relator


JOSE FARIA NUNES
- Presidente -


CLAUDECI SEVERINO DA SILVA
- Secretário